## MENSAGEM N.º 50/2024

## De 14 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 520.147,00 (quinhentos e vinte mil cento e quarenta e sete reais).

A presente proposta viabilizará a utilização de recursos em eventos culturais a serem realizados pela Divisão de Cultura. Cumpre informar que são recursos próprios a serem remanejados para tal finalidade.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Rafael Tanzi de Araújo**

**DD. Presidente da Câmara Municipal da**

**Estância Turística de São Roque/SP**

**PROJETO DE LEI N.º 50/2024**

**De 14 de junho de 2024**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 520.147,00 (quinhentos e vinte mil cento e quarenta e sete reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 520.147,00 (quinhentos e vinte mil cento e quarenta e sete reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(262) 01.04.11.13.392.0069.2055.3.3.90.39.00 ..................................................R$ 520.147,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Eventos Culturais

**TOTAL: ...............................................................................................................R$ 520.147,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(253) 01.04.11.13.392.0027.2054.3.3.90.30.00 ..................................................R$ 60.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção da Cultura

(254) 01.04.11.13.392.0027.2054.3.3.90.36.00 ..................................................R$ 1.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ação: Manutenção da Cultura

(255) 01.04.11.13.392.0027.2054.3.3.90.39.00 ..................................................R$ 553,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Cultura

(257) 01.04.11.13.392.0027.2054.4.4.90.51.00 ..................................................R$ 10.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Manutenção da Cultura

(258) 01.04.11.13.392.0027.2054.4.4.90.52.00 ..................................................R$ 35.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Manutenção da Cultura

(261) 01.04.11.13.392.0069.2055.3.3.90.30.00 ..................................................R$ 240.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Eventos Culturais

(263) 01.04.11.13.392.0069.2294.3.3.90.30.00 ..................................................R$ 47.439,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Oficinas Culturais

(265) 01.04.11.13.392.0069.2294.4.4.90.52.00 ..................................................R$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Oficinas Culturais

(266) 01.04.11.13.392.0069.2344.3.3.90.30.00 ..................................................R$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Centro Vivo

(267) 01.04.11.13.392.0069.2344.3.3.90.36.00 ..................................................R$ 10.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ação: Centro Vivo

(268) 01.04.11.13.392.0069.2344.3.3.90.39.00 ..................................................R$ 1.155,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Centro Vivo

**TOTAL: ................................................................................................................R$ 520.147,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/6/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**